



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 151/92, de 24 de dezembro de 1992.

Altera redação do artigo 2º, da
Lei Municipal nº 09/92, de 17 de
janeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 09/92, de 17 de janeiro de 1992, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior, parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro do ano de 1992.

PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

P.L. 169/104/92